

**LEI Nº 0616/1994**

**Autoriza o Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a firmar Convênio com o Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.**

A CAMARÁ MUIHCIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, OLIVINRO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL,  
Iguaçu: Sanciono a seguinte lei:

ART.1º Fica o Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o Município de Cruzeiro do Iguaçu, para fins de ceder a disponibilidade funcional a Servidora TEREZINHA BORGES DIAS DA SILVA.

§ ÚNICO: Referida cessão se dará mediante o ressarcimento dos valores referentes aos vencimentos e encargos sociais e trabalhistas devidos a Servidora ao Município de Dois vizinhos.

ART.2º revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril de mil novecentos e. noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL